

LEI COMPLENTAR Nº 080/2015

SÚMULA: "ACRESCENTA O INCISO IX NO ART. 90 E ALTERA O ART. 109-A DA LEI COMPLEMENTAR 55/2010".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 90 da Lei Complementar 55/2010, o inciso IX com a seguinte redação:

IX – Auxílio Moradia.

Art. 2º Fica alterado o artigo **109-A** da Lei Complementar 55/2010, que passa a ter a seguinte redação:

Art. "109-A Cria o auxílio alimentação e moradia ao profissional oriundo de convênio ou programas dos entes da federação do qual seja o município signatário".

Art. 3º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de maio de 2015.

Jurandir de Oliveira Araújo Prefeito Municipal